

1987



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 346/91

Em 16 de Abril de 1.991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.875 - Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município, à SOCIEDADE AMIGOS-DO JARDIM BOA VISTA.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmª Srª

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn



1988

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

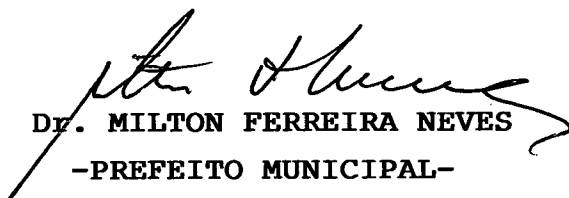
M E N S A G E M N º 1 8 7 5

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei, que tem o escopo de obter autorização legislativa necessária para concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município, à **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BOA VISTA**.

A área em questão, Senhores Vereadores, será destinada a instalação da sede da Sociedade Amigos do Jardim Boa Vista.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de - Caieiras, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


DR. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

1989



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.350/91
(16 DE ABRIL DE 1.991.)

Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de propriedade - do Município, à SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BOA VISTA.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BOA VISTA**, a título de Concessão Real de Uso, gratuitamente, áreas de propriedade do Município, descritas no Artigo 3º desta Lei, de acordo com o Artigo 117, § 1º, da Lei nº 1.994/90, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 2º - A **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BOA VISTA** - está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - As áreas de terreno a serem cedidas assim se descrevem:

ÁREA A

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Itapeva, lote 07, Quadra "O" do Jardim Boa Vista, Gleba 2, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 540,55 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Itapeva onde mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 54,37 m, confrontando com o lote 06, do lado esquerdo mede 53,74 m, confrontando com o lote 08, nos fundos mede 10,02 m, confrontando com o loteamento Jardim dos Eucaliptos, perfazendo uma área total de 540,55 m².

ÁREA B

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Itapeva, lote 06, Quadra "O" do Jardim Boa Vista, Gleba 2, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 546,85 m²

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 07/05/91
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
Justiça e Finanças
S. S. em 19/04/91
PRESIDENTE

-segue-



1990

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Itapeva onde mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 55,00 m, confrontando com o lote 05, do lado esquerdo mede 54,37m, confrontando com o lote 07, nos fundos mede 10,02m, confrontando com o loteamento Jardim dos Eucalíptos, perfazendo uma área total de 546,85 m².

ÁREA C

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Itapeva, lote 05, Quadra "O", do Jardim Boa Vista, Gleba 2, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 553,15 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Itapeva onde mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 55,63 m, confrontando com o lote 04, do lado esquerdo mede 55,00 m, confrontando com o lote 06, nos fundos mede 10,02 m, confrontando com o loteamento Jardim dos Eucalíptos, perfazendo uma área total de 553,15 m².

ÁREA D

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Itapeva, lote 04, Quadra "O", do Jardim Boa Vista, Gleba 2, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 559,45 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Itapeva onde mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

PROJETO DE LEI Nº _____

de 56,26m, confrontando com a Chácara "D", do lado esquerdo mede 55,63m, confrontando com o lote 05, nos fundos mede 10,02m, confrontando com o loteamento Jardim dos Eucaliptos, perfazendo uma área total de 559,45m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º, será regulamentada através de Contrato, onde constará as Cláusulas da Concessão.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão, que será estabelecido no Contrato, ou extinguindo-se a **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BOA VISTA**, todas e quaisquer benfeitorias que forem reali^zadas pela entidade, na área concedida, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM BOA VISTA** direito a quaisquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Abril de 1991.



DR. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-



1992

Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.350/91.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de propriedade do Município, à Sociedade Amigos do Jardim Boa Vista.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER É FAVORÁVEL À aprovação do Projeto de Lei nº 2.350/91.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de maio de 1.991.

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro

- JOSÉ SOARES -
Membro

- ÂNGELO TEIXEIRA -
Membro

- NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA - -
Membro

NELSON URTADO -
Membro